



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

*Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC) no âmbito do Estado de Maranhão e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho.

Artigo 2º - O Dia Estadual da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre as condições, suas características, diagnóstico e tratamentos disponíveis;
- II - promover a inclusão social destas pessoas e elucidá-las sobre seus direitos;
- III - combater o preconceito e o estigma contra as pessoas nestas condições;
- IV - incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento das pessoas com Síndrome de Tourette ou TOC.

Artigo 3º - No Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do TOC serão realizadas diversas atividades, tais como:

- I - campanhas educativas e informativas através dos meios de comunicação e redes sociais dos órgãos competentes;
- II - palestras, seminários e debates em instituições de ensino, de saúde e outros espaços públicos;
- III - distribuição de material informativo e educativo, digital e impresso, sobre a Síndrome de Tourette e TOC;
- IV - ações de sensibilização e inclusão, como gincanas, rodas de conversa, entre outros;
- V - iluminação de prédios públicos com cores representativas da causa, bem como outras ações simbólicas que auxiliem na promoção da conscientização destas condições.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Gabinete do Deputado Wellington do Curso**  
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor –Cohafuma  
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – [dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br](mailto:dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br)

---

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 06 de junho 2024

**WELLINGTON DO CURSO**  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Gabinete do Deputado Wellington do Curso**  
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor –Cohafuma  
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – [dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br](mailto:dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br)

---

## **JUSTIFICATIVA**

A Síndrome de Tourette e o Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC) são condições neurológicas que afetam centenas de pessoas, impactando substancialmente suas vidas e de suas famílias.

A falta de informação e o preconceito são grandes barreiras para a inclusão dessas pessoas na sociedade. Instituir um dia dedicado à conscientização sobre essas condições é um passo importante para educar a população, promover a inclusão e combater a discriminação.

Ao proporcionar um maior entendimento sobre a Síndrome de Tourette e o TOC, buscamos criar um ambiente mais acolhedor e compreensivo, onde todos possam ter suas necessidades respeitadas e atendidas.

Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 06 de junho 2024

**WELLINGTON DO CURSO**  
Deputado Estadual